



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área ambiental, por meio de profissional Técnico em Meio Ambiente, devidamente habilitado, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.949,96 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 08/07/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 098/2026

Torna-se público que Município de Januária, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Januária/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 08/07/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacaojanuaria@yahoo.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área ambiental, por meio de profissional Técnico em Meio Ambiente, devidamente habilitado, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa de Licitação com seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2.3 Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial municipal.

3.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026.

3.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

3.12. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação no certame, o fornecedor mais bem classificado na fase de lances DEVERÁ apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) O Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

d) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.5 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1.5.1. O fornecedor deverá, também, enviar Termo, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.1. Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.1.5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.1.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.1.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

6.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

6.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou quando não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.10.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

8.10.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

8.10.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

8.10.5. ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS.

Januária, 29 de maio de 2026.

Agente de Contratação
Decreto nº 5.033/01.06.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Equipe de Planejamento da Contratação:

Michele Fabiana Dias da Rocha e Vitória Oliveira Bezerra

PREVISÃO NO PCA:

(X) Sim.

() Não. Justifique:

Id do item no PCA: 82

Categoria do Item: Serviço

Código da Classificação Superior (Classe/Grupo): 241

Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo): SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área ambiental, por meio de profissional Técnico em Meio Ambiente, devidamente habilitado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Januária/MG.

Item	Quant.	Unidade	Detalhamento do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1			Os serviços compreendem o apoio técnico às atividades ambientais desenvolvidas pelo Município, incluindo, entre outras: <ul style="list-style-type: none">• Apoio técnico aos processos administrativos ambientais;• elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos	R\$ 2.495,83	R\$ 29.949,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

			<p>ambientais;</p> <ul style="list-style-type: none">• acompanhamento e monitoramento de ações, programas e projetos ambientais;• apoio técnico às atividades de fiscalização ambiental, quando solicitado;• orientação técnica em ações e programas de educação ambiental;• apoio técnico à execução das políticas públicas ambientais do Município; <p>execução de outras atividades técnicas correlatas à área ambiental, compatíveis com o objeto da contratação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p>		
--	--	--	---	--	--

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço não contínuo ou contratado por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A empresa precisará apresentar notório saber e expertise na operacionalização de leis ambientais relacionadas ao desenvolvimento do processo de seleção, avaliação, confecção de documentação, orientação, construção e elaboração de mecanismos de execução da política ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

1.5 Justificativas, e exceções à elaboração do ETP.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços técnicos na área ambiental, a ser executada por pessoa jurídica, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com valor estimado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, enquadrando-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor.

Considerando o disposto no art. 11 Poderá ser dispensada, mediante justificativa formal, a elaboração do ETP nas seguintes hipóteses:

- Inciso I – contratação diretas até o limite dos valores estabelecidos nos incisos I e II, do art.75 da Lei nº14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.625, de 09 de janeiro de 2026 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Januária/MG, e dá outras providências.

Ressalta-se que, embora dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com Termo de Referência, justificativa da contratação, pesquisa de preços e justificativa do enquadramento legal, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos.

Dessa forma, resta devidamente justificada a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente, não havendo prejuízo à regularidade, à transparência ou à legalidade do procedimento de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área ambiental, por meio de profissional Técnico em Meio Ambiente devidamente habilitado, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Januária/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui atribuições relacionadas à gestão ambiental, fiscalização, licenciamento ambiental, monitoramento de atividades potencialmente poluidoras, educação ambiental e apoio técnico à formulação e execução de políticas públicas ambientais. Tais atividades demandam conhecimento técnico específico e atuação contínua, não sendo plenamente supridas pelo quadro de pessoal atualmente disponível.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de suporte técnico qualificado, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança técnica na execução das atividades ambientais, bem como assegurando o correto cumprimento da legislação ambiental vigente, das normas dos órgãos ambientais competentes e das exigências dos órgãos de controle.

Destaca-se que a inexistência de apoio técnico especializado pode comprometer a qualidade dos pareceres e relatórios técnicos, o cumprimento de prazos legais, a regular instrução de processos administrativos ambientais e a efetividade das ações de fiscalização e acompanhamento ambiental, expondo o Município a riscos de sanções administrativas, judiciais e financeiras.

Ademais, a contratação contribui para a prevenção de danos ambientais, a redução de passivos ambientais, o fortalecimento da gestão ambiental municipal e a promoção do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

sustentável, atendendo ao interesse público e ao dever constitucional do Município de proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da presente contratação como medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento das ações ambientais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Januária/MG.

3. 2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- **Id do item no PCA:** 82
- **Categoria do Item:** Serviço
- **Código da Classificação Superior (Classe/Grupo):** 241
- **Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo):** SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

4.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área ambiental, mediante disponibilização de profissional Técnico em Meio Ambiente devidamente habilitado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Januária/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

O ciclo de vida da contratação compreende, de forma objetiva, as seguintes etapas: planejamento da necessidade administrativa e definição do objeto; seleção do fornecedor por meio de contratação direta, com verificação das condições de habilitação; formalização do contrato com definição clara das obrigações, prazos e critérios de pagamento; execução mensal dos serviços, com cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e apresentação de relatório de atividades; fiscalização e acompanhamento contínuo por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

designado, com atesto da execução para fins de pagamento; e, por fim, encerramento contratual com avaliação dos resultados alcançados e registro formal do desempenho da contratada.

Por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, não há fornecimento de bens ou geração relevante de impactos ambientais diretos. A solução possui baixo impacto material e alto impacto institucional, contribuindo para a melhoria da gestão ambiental, a regularidade dos processos administrativos e o fortalecimento das políticas públicas ambientais do Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Requisitos Técnicos

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Deverá disponibilizar profissional Técnico em Meio Ambiente, legalmente habilitado, para execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à gestão ambiental;
- A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos de qualidade, eficiência e economicidade, atendendo às orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- A empresa deverá possuir capacidade técnica para elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos ambientais exigidos no âmbito da Administração Pública.

4.2. Requisitos do Profissional Técnico em Meio Ambiente

A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, profissional que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Formação técnica em Meio Ambiente reconhecida pelo MEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- Registro ativo no conselho profissional ou órgão competente, quando exigido pela legislação;
- Experiência compatível com as atividades objeto da contratação, especialmente em apoio a processos administrativos ambientais, fiscalização, monitoramento ambiental e elaboração de relatórios técnicos;
- Disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme definido no contrato;
- Capacidade técnica para atuar junto à Administração Pública Municipal, observando normas, procedimentos e prazos administrativos.

4.3. Requisitos de Segurança, Ética e Sigilo

- A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- O profissional deverá atuar com ética, responsabilidade técnica e respeito às normas administrativas e ambientais;
- É vedada a utilização de informações obtidas no âmbito do contrato para fins diversos do interesse público.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados no âmbito do Município de Januária/MG, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo envolver atividades internas e externas, conforme a demanda, respeitada a carga horária de 40 horas semanais definida no contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

7.1.1 A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços no período de referência.

7.1.2 Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, até o último dia útil de cada mês, Relatório Mensal de Atividades, contendo, no mínimo:

- Descrição detalhada das atividades desenvolvidas;
- Carga horária efetivamente cumprida no período.

7.1.3 O fiscal do contrato analisará o relatório apresentado e emitirá atesto de conformidade, verificando:

- Cumprimento da carga horária de 40 horas semanais;
- Execução das atividades previstas neste Termo de Referência;
- Observância dos padrões técnicos exigidos;
- Atendimento às orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.1.4 Constatada qualquer inconsistência, o fiscal notificará a contratada para saneamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo haver glosa proporcional caso não haja regularização.

7.2 Condições para Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- Entrega do Relatório Mensal de Atividades;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

7.2.3 O valor mensal será fixo, correspondente a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo sofrer glosa proporcional em caso de:

- Descumprimento da carga horária;
- Execução parcial dos serviços;
- Inexecução de atividades previstas;
- Ausência injustificada do profissional.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal estabelecido para esse tipo de procedimento.

5. 8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerando que:

- O valor mensal é fixo;
- O pagamento será realizado mediante prestação mensal dos serviços;
- O objeto possui escopo definido e obrigações previamente estabelecidas.

6. A execução ocorrerá de forma presencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Januária/MG.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação jurídica

- **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, compatível com o ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Caso o licitante seja legalmente isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da contratação.

9– DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.1 Obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar profissional qualificado e habilitado;
- Cumprir a legislação ambiental, trabalhista.
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato;
- Manter sigilo sobre informações e documentos do Município;
- Substituir o profissional, quando solicitado, por motivo justificado.

9.2 Obrigações da contratante

- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato;
- Disponibilizar espaço e apoio institucional quando necessário.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, conforme condições previstas no instrumento contratual.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, totalizando o montante anual de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local e regional, conforme pesquisa de preços realizada, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

13- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no QDD 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.542.0031.2147 - MANUTENÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento - 33903900

Ficha 1427

Fonte - 1427

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO/CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

14.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DE SERVIÇO deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

14.3. Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ - SM__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, nomeado pelo decreto municipal nº xxxxxx de xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área ambiental, por meio de profissional Técnico em Meio Ambiente, devidamente habilitado, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência e da proposta comercial de preços que são partes integrantes do presente instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	Os serviços compreendem o apoio técnico às atividades ambientais desenvolvidas pelo Município, incluindo, entre outras: <ul style="list-style-type: none">Apoio técnico aos processos administrativos ambientais;elaboração de relatórios, pareceres	Mês	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	<p>e documentos técnicos ambientais;</p> <ul style="list-style-type: none">• acompanhamento e monitoramento de ações, programas e projetos ambientais;• apoio técnico às atividades de fiscalização ambiental, quando solicitado;• orientação técnica em ações e programas de educação ambiental;• apoio técnico à execução das políticas públicas ambientais do Município; <p>execução de outras atividades técnicas correlatas à área ambiental, compatíveis com o objeto da contratação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p>				
VALOR GLOBAL:					

1.2. Justificativa: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui atribuições relacionadas à gestão ambiental, fiscalização, licenciamento ambiental, monitoramento de atividades potencialmente poluidoras, educação ambiental e apoio técnico à formulação e execução de políticas públicas ambientais. Tais atividades demandam conhecimento técnico específico e atuação contínua, não sendo plenamente supridas pelo quadro de pessoal atualmente disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de suporte técnico qualificado, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança técnica na execução das atividades ambientais, bem como assegurando o correto cumprimento da legislação ambiental vigente, das normas dos órgãos ambientais competentes e das exigências dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva prestação do serviço, objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **xxxxxxxxxx**, (xxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.2.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2024, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

13.392.0025.2083 – Ficha 1477 - Fonte – 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Contratante:

6.1.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

6.1.2. Solicitar a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria de Turismo especialmente designado, a execução dos serviços objeto desta licitação.

6.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

6.1.5. Dar ciência ao prestador de serviço/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado;

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao prestador de serviço/CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do Contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.2.2. Disponibilizar profissional qualificado e habilitado.

6.2.3. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista.

6.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

6.2.5. Manter sigilo sobre informações e documentos do Município.

6.2.6. Substituir o profissional, quando solicitado, por motivo justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

7.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda, por serviços não prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. Multa:
 - a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

para apresentação.

9.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária/MG, __ de _____ de 20 __.

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

CONTRATADA

CNPJ nº

Testemunhas: _____

NOME

CPF Nº:

NOME

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área ambiental, por meio de profissional Técnico em Meio Ambiente, devidamente habilitado, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área ambiental, por meio de profissional Técnico em Meio Ambiente, devidamente habilitado, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	Os serviços compreendem o apoio técnico às atividades ambientais desenvolvidas pelo Município, incluindo, entre outras: <ul style="list-style-type: none">• Apoio técnico aos processos administrativos ambientais;• elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos ambientais;• acompanhamento e monitoramento de ações, programas e projetos ambientais;• apoio técnico às atividades de fiscalização ambiental, quando solicitado;• orientação técnica	Mês	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	em ações e programas de educação ambiental; <ul style="list-style-type: none">• apoio técnico à execução das políticas públicas ambientais do Município; execução de outras atividades técnicas correlatas à área ambiental, compatíveis com o objeto da contratação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.				
VALOR GLOBAL:					

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do aviso de dispensa;
- e) Os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.
- f) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Proposta a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área ambiental, por meio de profissional Técnico em Meio Ambiente, devidamente habilitado, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;
- () Equiparadas. Especificar:
- (Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.*